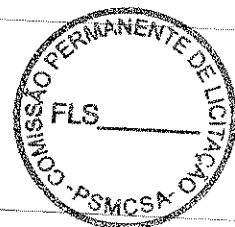


# FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Dispensa nº 001/FMS/2020

- Inexigibilidade nº



- 1 - ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
- 2 - CONTRATADA: Sr. Reginaldo Braz dos Santos, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n.º 152.140.364-34.
- 3 - OBJETO RESUMIDO: Locação do imóvel situado na Rua Frei Damião, nº 71, Loteamento Ilha, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54.580-612, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família Manoel Vigia.
- 4 - VALOR CONTRATADO: O valor mensal do aluguel é de R\$ 1.780,00 (mil, setecentos e oitenta reais), perfazendo o valor total contratual de R\$ 21.360,00 (vinte um mil, trezentos e sessenta reais).
- 5 - MODALIDADE: Dispensável.
- 6 - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.159.
- 7 - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36.

## 8 - RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93):

A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento da **Unidade de Saúde da Família Manoel Vigia**, através da Dispensa nº 001/FMS/2020, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório.

## 9 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93):

O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o Sr. Pablo Oliveira Rolim, regularmente inscrito no CREA sob o n.º 14.181 - D, documento este como parte integrante do processo.

## 10 - PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA Nº 002/20: em anexo

Cabo de Santo Agostinho/PE, 09/01/2020.

*Flávia Thalassa*  
Flávia Thalassa da Silva Barreto  
Advogada OAB 36.031 D

## 11 - RATIFICAÇÃO PELO ORDENADOR DE DESPESAS / AUTORIDADE SUPERIOR:

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de Junho de 2017, a presente despesa:

*Juliana Vieira Fernandes*  
Juliana Vieira Fernandes  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Cabo de Santo Agostinho/PE, 09/01/2020.